

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
PROJETO DE LEI Nº 7.703, DE 2006

PARECER DO RELATOR

*Dispõe sobre o exercício da
medicina.*

Autor: SENADO FEDERAL
Relator: Deputado ELEUSES PAIVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei aprovado pelo Senado Federal que dispõe sobre o exercício da medicina.

A proposta dispõe sobre o exercício da medicina, define o objeto da atuação do médico e suas atividades privativas.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

O projeto também foi distribuído à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, à Comissão de Educação e Cultura e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados.

Na CTASP, o projeto recebeu 60 emendas, foi apresentado substitutivo e ao substitutivo foram apresentadas 14 emendas. Naquela Comissão o projeto foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo Sr. Deputado Edinho Bez.

Na CEC, o projeto recebeu 14 emendas. Foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pela CTASP, com as emendas aprovadas pelo Relator, Sr. Deputado Lobbe Neto.

Na CCJC, foi apresentado parecer pelo Senhor Deputado Jose Carlos Aleluia, ainda pendente de votação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de Lei nº 7.703, de 2006 é aspiração antiga da Classe Médica.

Nele são disciplinados o exercício da medicina, as prerrogativas inerentes aos graduados nos cursos de medicina e inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina, cuida das atribuições privativas dos médicos, enfim, disciplina como nunca dantes disciplinado o exercício de uma das principais mais importantes para uma sociedade, que é aquela que cuida da vida humana, em sua principal vertente: a saúde.



BB22F52A00

Nas discussões realizadas nas outras comissões designadas para a análise desta proposição, bem como durante a audiência pública realizada nesta Comissão de Seguridade Social e Família, restaram patentes algumas divergências mas, principalmente, percebemos quais são os pontos pacíficos entre os diversos setores envolvidos nesta discussão.

Após uma consistente análise do substitutivo apresentado e aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, entendemos ser este o que mais se adequa aos desejos dos profissionais da Medicina.

No entanto, entendo também, serem necessárias algumas emendas para dar maior clareza ao substitutivo aprovado pela CTASP. Neste diapasão, apresento **duas emendas** ao texto.

Voto pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 7.703, DE 2006, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APROVADO NA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, E DAS EMENDAS ORA APRESENTADAS.

Sala da Comissão, em 13 de OUTUBRO de 2009.

Deputado ELEUSES PAIVA
DEM/SP
RELATOR



BB22F52A00